LEI Nº 557

de 13 de Novembro de 1981.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis para o Exercício de 1982.

O Sr. Dr. Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O Orçamento geral do Município de Pradópolis para o exercício de 1982, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$. 208.000.000,00 (Duzentos e oito milhões de cruzeiros), disciminados pelos anexos integrnates desta lei.

Art. 2º = A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anèxo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1. - Receita Tributária	Cr$. 17.093.000		
1.2. - Receita Patrimonial	Cr$. 4.886.000		
1.3. - Receita Industrial	Cr$. 3.320.000		
1.4. - Transferências Correntes	Cr$.179.977.000		
1.5. - Receitas Diversas	Cr$. 666.000	Cr$.205.942.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1. - Operações de Crédito	Cr$. 1.000.000		
2.2. - Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr$. 20.000		
2.3. - Transferências de Capital	Cr$. 1.038.000	Cr$. 2.058.000	
TOTAL DA RECEITA		Cr$.208.000.000	

Art. 3º = A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	Cr$. 1.791.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$. 34.876.000
05 - Comunicações	Cr$. 2.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$. 1.160.000
08 - Educação e Cultura	Cr$. 73.950.000

10 - Habitação e Urbanismo	Cr$. 14.200.818
13 - Saúde e Saneamento	Cr$. 34.965.000
15 - Assitência e Previdência	Cr$. 29.781.182
16 - Transporte	Cr$. 15.276.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.208.000.000

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$. 1.791.000
07 - Administração	Cr$. 18.326.000
08 - Adminsitração Financeira	Cr$. 15.650.000
09 - Planejamento Governamental	Cr$. 900.000
22 - Telecomunicações	Cr$. 2.000.000
30 - Segurança Pûblica	Cr$. 1.160.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$. 23.180.000
44 - Ensino Superior	Cr$. 1.500.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr$. 47.950.000
48 - Cultura	Cr$. 1.320.000
58 - Urbanismo	Cr$. 4.671.000
60 - Serviço de Utilidade Pûblica	Cr$. 9.529.818
75 - Saúde	Cr$. 20.080.000
76 - Saneamento	Cr$. 14.885.000
81 - Assistência	Cr$. 8.030.000
82 - Previdência	Cr$. 18.800.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Pûblico	Cr$. 2.951.182
88 - Transporte	Cr$. 15.276.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.208.000.000

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$.148.466.182
Despesas de Capital	Cr$. 59.533.818
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.208.000.000

IV - POR ORGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO		Cr$. 1.791.000
1.1. - Câmara Municipal	Cr$. 1.791.000	
2 - PODER EXECUTIVO		Cr$. 5.206.000
2.1. - Gabinete do Prefeito	Cr$. 1.306.000	
2.2. - Assessoria e Planejamento	Cr$. 3.200.000	

2.3. - Junta de Serviço Militar	Cr$. 700.000	
3 - PREFEITURA MUNICIPAL		Cr$. 27.810.000
3.1. - Secretaria	Cr$. 12.150.000	
3.2. - Finanças	Cr$. 8.150.000	
3.3. - Encargos Gerais do Município	Cr$. 7.510.000	
4 - EDUCAÇÃO E CULTURA		Cr$. 73.950.000
4.1. - Estabelecimentos Escolares	Cr$. 18.920.000	
4.2. - Merenda Escolar	Cr$. 4.260.000	
4.3. - Cultura e Esportes	Cr$. 50.770.000	
5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		Cr$. 20.280.818
5.1. - Administração Geral	Cr$. 3.860.000	
5.2. - Vigilância Noturna	Cr$. 1.160.000	
5.3. - Limpeza Pública	Cr$. 3.160.000	
5.4. - Cemitérios	Cr$. 1.469.818	
5.5. - Iluminação Pública	Cr$. 4.900.000	
5.6. - Parques e Jardins	Cr$. 640.000	
5.7. - Ruas e Avenidas	Cr$. 4.031.000	
5.8. - Estação Rodoviária	Cr$. 1.060.000	
6 - SAÚDE E SANEAMENTO		Cr$. 34.965.000
6.1. - Serviços de Saúde	Cr$. 11.650.000	
6.2. - Serviços do Funrural	Cr$. 8.430.000	
6.3. - Serviços de Água	Cr$. 4.100.000	
6.4. - Serviços de Esgotos	Cr$. 8.700.000	
6.5. - Saneamento	Cr$. 2.085.000	
7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		Cr$. 29.781.182
7.1. - Assistência Social	Cr$. 7.530.000	
7.2. - Previdência Social	Cr$. 22.251.182	
8 - VIAÇÃO E TRANSPORTES		Cr$. 14.216.000
8.1. - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr$. 14.216.000	
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$.208.000.000	Cr$.208.000.000

Art. 4º = Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita es-

timada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos ter-' mos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º = Fica, ainda o Executivo autorizado, a efetuar os pagamentos dos auxilios, subvenções e contribuições incluidos no orçamento da despesa.

Art. 6º = Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário